



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.485, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei Nº 1.098, de 31 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores, legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o disposto no art. 7º e via de consequência o seu parágrafo.

Art. 2º – O anexo I da Lei 1.098, de 31 de dezembro de 2009 passa a constar anexo único e o valor de R\$20,00 que se refere a diária na faixa 03 para deslocamento a municípios com distância de até 70km da sede do município, passa a constar R\$40,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 17 de agosto de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO